



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**PROÍBE A ENTRADA DE PESSOAS NÃO
AUTORIZADAS E INTERDITA E SUSPENDE
TODAS AS ATIVIDADES NO LOCAL
DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DO MAR**

- Considerando o estado eminente do risco de ruína da estrutura da **EMEI ESCOLA INFANTIL RAINHA DO MAR** face seu comprometimento, de acordo com o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL;
- Considerando a competência insculpida na Lei Orgânica do Município, face gravidade apontada cuja conclusão é a interdição imediata do prédio;
- Considerando que o prédio da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DO MAR**, localizado na Rua Amazonita, 181 - Rainha do Mar – CEP: 95.588-000, encontra-se sem condições de uso e oferecendo risco aos usuários do local;

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art.7º, inciso XVIII c/c Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a interdição imediata, bem como a suspensão de todas as atividades no local denominado **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DO MAR**, com sede na Rua Amazonita, 181 - Rainha do Mar – CEP: 95.588-000, devido ao risco de ameaça a segurança coletiva.

Art.2º. Fica estabelecido, que além da suspensão de todas as atividades no local e, interdição do prédio, fica proibida a entrada das pessoas, face ao iminente perigo a incolumidade pública.

Parágrafo Único Excetua-se da proibição estabelecida no *caput* do art2º, as pessoas, devidamente autorizadas pela administração municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de março de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração**

Proc.21213/2022



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7F9DD8586D7C4981AD3991FA728B0BA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/7F9DD8586D7C4981AD3991FA728B0BA0>